



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DIVISÃO DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS - DIPSA**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 71/2021 - DIPSA (11.02.26.04.05)
(Identificador: 202239092)**

Nº do Protocolo: 23125.015655/2021-80

Macapá-AP, 09 de Julho de 2021.

Ao grupo: **BINACIONAL DOCENTE ATIVOS, BINACIONAL TÉCNICOS ATIVOS, CAMPUS BINACIONAL, CAMPUS MAZAGÃO, CAMPUS SANTANA, COORDENAÇÕES - DCBS, COORDENAÇÕES - DCEXT, COORDENAÇÕES - DEDU, COORDENAÇÕES - DEPLA, COORDENAÇÕES - DFCH, COORDENADORES DE CURSOS, DOCENTES DA UNIFAP, PRÓ-REITORIAS, SERVIDORES TÉCNICOS-ADM, TODOS OS SERVIDORES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS UNIFAP.**

Título: INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Senhores Servidores,

Encaminhamos abaixo os esclarecimentos dos principais questionamentos sobre empréstimos consignados:

1 - O que é empréstimo consignado?

É uma modalidade de empréstimo, conhecida popularmente como empréstimo com desconto em folha, em que a prestação é descontada diretamente do salário, da aposentadoria ou da pensão pela fonte pagadora (entidade consignante). No caso de servidores públicos (ativos, aposentados, ou dependentes), a fonte pagadora é o ente federado (União, Estados, Distrito Federal e municípios).

Importante! Considerando que é um contrato firmado entre o servidor e a instituição financeira (banco), a Unidade Pagadora (órgão do servidor) **NÃO** possui competência para incluir/excluir as rubricas de desconto de empréstimo consignado no contracheque, exceto no caso de decisão judicial, já que é competência das instituições financeiras.

2 - Quais as duas modalidades de empréstimos consignados?

O empréstimo consignado pode assumir duas formas:

a) Empréstimo convencional: com prazo e prestação determinados, no qual o cliente recebe o valor do empréstimo da instituição financeira e as prestações são posteriormente descontadas de seu salário, benefício ou pensão;

b) Cartão de crédito consignado: funciona como um cartão de crédito comum e é utilizado para o pagamento de produtos e serviços comprados ou adquiridos no comércio.

3 - O que é necessário para contratar um empréstimo consignado?

Para contratar um empréstimo consignado, deve haver um convênio entre a Unidade Pagadora (órgão do servidor) e a instituição financeira em que o servidor deseja obter o empréstimo. A Unidade Pagadora não é responsável por realizar ou desfazer convênios, mas, sim, o Ministério da Economia. Além disso, o servidor deve autorizar expressamente esse desconto no Sigepe (pelo app ou pelo navegador).

4 - Quais regras se aplicam ao empréstimo consignado para servidor público?

As operações de empréstimo consignado para servidores públicos federais estão sujeitas à legislação específica da Lei 8.112/1990 e do Decreto 8.690/2016; O Banco Central regulamenta as operações de crédito em geral, consignadas ou não.

5 - Posso realizar portabilidade de empréstimo consignado?

Sim. É possível realizar portabilidade de crédito consignado e de cartão de crédito consignado, conforme Resolução 4.292, de 2013. O servidor deve entrar em contato com o banco para o qual deseja fazer a portabilidade e seguir as orientações recebidas. A Unidade Pagadora do servidor também NÃO interfere nessa operação, por ser um trâmite entre bancos.

6 - O que é cartão de crédito consignado?

O cartão de crédito consignado funciona como um cartão de crédito comum e é utilizado para o pagamento de produtos e serviços no comércio. A diferença é que, no cartão de crédito consignado, o valor da fatura pode ser descontado, total ou parcialmente, automaticamente na sua folha de pagamento. Se o desconto for parcial, o valor não descontado pode ser pago na data de vencimento. Caso não seja pago, esse valor será financiado com juros, cabendo ao cliente realizar o pagamento desse valor adicional, para evitar encargos ou inadimplência.

Importante! O valor descontado no pagamento é limitado ao valor da margem consignável.

7 - Já utilizei toda a minha margem consignável. O banco me ofereceu a realização de um saque utilizando cartão de crédito consignado. Posso fazer isso?

Sim. Há convênios que estipulam margem consignável "extra" para o cartão de crédito consignado. Na prática, nesse caso específico, o saque no cartão é um empréstimo utilizando essa margem adicional.

8 - Meu banco quer que eu faça um seguro vinculado ao cartão de crédito consignado. Isso realmente é necessário?

Não. Produtos e serviços financeiros opcionais devem ser adequados às reais necessidades e interesses do cliente. Além disso, as instituições financeiras devem fornecer todas as informações necessárias, de forma clara e objetiva, para a tomada de decisão no momento da contratação do empréstimo.

9 - O que é margem consignável?

Margem consignável é o valor máximo que pode ser descontado do salário, do benefício ou da pensão para pagamento de prestação do empréstimo consignado. Atualmente esse valor é $35\% + 5\% = 40\%$ (até 31/12/2021, conforme Lei 14.131/2021), sendo:

- 35%, referentes a empréstimo consignado convencional ou a cartão de crédito consignado; e
- 5% referentes a despesas e saques exclusivamente com cartão de crédito consignado.

10 - A quem se aplica o limite da margem consignável?

Esse limite é aplicável ao crédito consignado dos servidores públicos federais, dos trabalhadores regidos pela CLT e dos aposentados do INSS.

11 - Esse limite é estabelecido em lei?

Sim. O percentual de 30% ou 35% está previsto na Lei 13.172/2015 (atualmente é de 35% ou 40% até 31/12/2021, conforme a Lei 14.131/2021). Não há normativo do Banco Central do Brasil ou do Conselho Monetário Nacional específico sobre esse tema. Além disso, aspectos como percentual de comprometimento da renda do trabalhador e prazo máximo para pagamento não são estipulados pelo Banco Central.

12 - Como faço para calcular minha margem consignável?

Para saber quanto de seu pagamento mensal pode ser comprometido com o pagamento de parcela de empréstimos consignados, é preciso calcular o percentual de 35% ou 40% sobre os rendimentos tributáveis. Exemplos de rubricas que compõem a margem consignável: Vencimento Básico, RT, IQ, Anuênio, FG, CD, Rubricas Judiciais etc. Assim, caso a soma de seus rendimentos tributáveis sejam, por exemplo, de R\$3.000,00, o valor máximo da parcela a ser descontada mensalmente é de R\$1.050,00 (mais R\$150,00 para uso exclusivamente com cartão de crédito consignado). Obs.: Caso o servidor seja dispensado ou exonerado de uma FG ou CD, a margem consignável diminuirá conforme a nova base de cálculo.

13 - O que é margem livre ou margem disponível?

Margem livre ou disponível é o valor da margem consignável que não está comprometido com o pagamento de parcelas de empréstimos. Assim, caso sua margem consignável seja, por exemplo, de R\$600,00, mas o valor das prestações atuais seja de R\$450,00, ainda há R\$150,00 que podem ser utilizados para o pagamento de outro empréstimo consignado.

Importante: A instituição financeira não é obrigada a conceder o empréstimo, mesmo havendo margem consignável disponível. Cabe à instituição financeira e ao cliente a avaliação dos riscos envolvidos na operação, observados os critérios e os parâmetros eventualmente definidos no convênio firmado com a entidade consignante.

14 - O que é margem negativa?

A margem negativa ou insuficiente pode ocorrer quando há descontos indevidos na folha de pagamento ou cálculo errado do valor da margem consignável.

15 - Efetuei a quitação do meu empréstimo, mas o banco ainda não liberou a minha margem. O que devo fazer?

Sempre que houver a liquidação de um empréstimo consignado, a instituição financeira fará a desaverbação do contrato, ocasionando a exclusão da rubrica de desconto do contracheque e a liberação da margem. Se houver problemas na liberação da margem, deve ser realizada uma reclamação na instituição financeira onde o empréstimo foi contratado (Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC). Caso o problema não seja resolvido, é importante registrar uma reclamação na Ouvidoria da instituição financeira. Em último caso, o servidor pode registrar uma reclamação no Banco Central.

16 - Não tenho mais margem consignável ou já foi encerrado meu vínculo com a fonte pagadora. O banco pode debitar da minha conta corrente os valores relativos a parcelas do empréstimo consignado nesse caso?

Sim, desde que você tenha solicitado ou autorizado a realização desse débito previamente, por escrito ou por meio eletrônico. Geralmente a referida autorização é concedida no contrato de empréstimo. Conforme o caso, a autorização pode abranger diversas espécies de conta, como conta corrente, conta poupança, conta salário, conta de pagamento. O Banco Central não limita o valor que pode ser descontado em conta.

17 - Apareceu no meu contracheque um desconto de consignado que não reconheço. O que devo fazer?

O servidor deve imediatamente trocar a senha no Portal do Sigepe e posteriormente registrar boletim de ocorrência policial. Após, deve-se registrar o Termo de Reclamação de Consignados no Portal do Sigepe e anexar o boletim de ocorrência policial, especificando os motivos da abertura do termo. A instituição financeira terá um prazo de até 5 dias para responder a reclamação.

18 - Fiz um consignado e o dinheiro ainda não caiu na minha conta. O banco me orientou a procurar meu RH. O que devo fazer?

Se o contrato foi averbado e o desconto já consta em contracheque, obviamente o banco é o responsável exclusivo por fazer o repasse do dinheiro para a conta do servidor. Assim, o servidor deve solicitar ao banco as providências necessárias para que o dinheiro seja depositado.

19 - Em se tratando de empréstimo consignado, qual é o papel da minha Unidade Pagadora (órgão)?

A Unidade Pagadora, através do seu Departamento de Finanças, possui somente a competência de repassar às instituições financeiras os valores de consignados descontados dos contracheques dos servidores.

20 - Quais cuidados devem ser tomados antes de contratar um empréstimo consignado?

Alguns cuidados devem ser adotados sempre que quiser contratar um empréstimo consignado:

- Verifique se seu e-mail de contato está atualizado no Sigepe, uma vez que é o meio para o qual são enviadas as informações de novos contratos, atualizações da senha de acesso e respostas do Termo de Reclamações;

- **NÃO** realize qualquer espécie de adiantamento ou pagamento para obter o empréstimo;

- Pesquise e compare as taxas de juros e condições oferecidas por outras instituições. Em especial, repare no Custo Efetivo Total – CET, que resume, em um único indicador, o preço da operação;

- Verifique se a instituição financeira está autorizada a funcionar pelo Banco Central e se a instituição está conveniada com sua fonte pagadora;
- **NUNCA** assine um contrato ou uma proposta de contrato em branco;
- **NÃO** aceite a intermediação de pessoas com promessas de acelerar o crédito;
- **NUNCA** forneça sua senha do Sigepe para terceiros com promessas de acelerar o crédito, nem mesmo para correspondentes bancários, uma vez que **sua senha é pessoal e intransferível**.
- **NÃO** forneça o cartão magnético ou a senha do banco a terceiros;
- Lembre-se de que esse tipo de operação representa dívidas que poderão afetar a administração da renda pessoal e familiar futura, em razão do comprometimento mensal dos benefícios com o pagamento do empréstimo;

Respeitosamente,

(Autenticado em 09/07/2021 12:23)
LUCAS JANUARIO DA SILVA
CHEFE - TITULAR
Matrícula: 2280018

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **29bec5358e**

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UNIFAP) - UNIFAP